



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Lucélia - Seção de Finanças e Suprimentos**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00187564/2026-26

Interessado: PENITENCIARIA DE LUCELIA

Assunto: 028/2026PL - PROCESSO P/ AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS

Considerando o fracasso da etapa inicial deste certame (anteriormente restrita à participação de ME/EPP) em virtude da incapacidade das licitantes em comprovar a regularidade ambiental da cadeia produtiva, **AUTORIZO** o relançamento do procedimento e **RATIFICO** a opção legal pela contratação direta via Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, com esteio no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 68.304/2024.

A presente contratação destina-se à inadiável aquisição de 30 (trinta) pneumáticos novos para a frota oficial, configurando-se como itens de consumo estritamente essenciais para resguardar a segurança viária, a integridade física dos servidores e a continuidade das escoltas e movimentações de custodiados ("Linhão"), dos atendimentos médicos de urgência (ambulância), das ações de apoio tático (GIR) e da logística interna de abastecimento. A urgência materializa-se pela necessidade peremptória de manter a trafegabilidade dos veículos em conformidade com o Artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro e com o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 9.543/1977, assegurando o inafastável Princípio da Continuidade do Serviço Público e prevenindo passivos judiciais ao Estado.

APROVO o novo Aviso de Contratação Direta e ratifico o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) adaptado e o Termo de Referência (TR), peças técnicas elaboradas com excelência e em estrita observância ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 68.185/2023, restando devidamente resguardada e reforçada a exigência ambiental inafastável da logística reversa (comprovação de LO e IBAMA em nome do fabricante/importador oficial vinculado ao INMETRO).

Atesto, outrossim, a validade e higidez da pesquisa mercadológica já encartada e ratificada nos autos, balizada em parâmetros governamentais e, subsidiariamente, em sítios eletrônicos de domínio amplo (exclusivamente para o item ausente nos sistemas), nos exatos moldes do Decreto Estadual nº 67.888/2023, materializando o Princípio da Economicidade frente ao valor global estimado de R\$ 19.231,22 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). A presente aprovação avoca o permissivo da Resolução PGE nº 55/2023, declarando-se dispensada a remessa à Consultoria Jurídica, por consubstanciar contratação direta de pequena monta, objeto comum padronizado e rito juridicamente consolidado no âmbito do Executivo Estadual.

Fica estabelecido que, com fulcro na Lei Complementar nº 123/2006 e diante do certame anterior restado fracassado, a nova disputa eletrônica ocorrerá na modalidade de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sem cota ou exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando a imediata ampliação da competitividade e a efetiva seleção de fornecedores capazes de cumprir as severas normativas ambientais irradiadas pelo certame.

O certame adotará o critério de julgamento por Menor Preço por Item, prestigiando a eficiência na captação da proposta mais vantajosa para a Administração. Fica expressamente vedada a participação de empresas em formato de consórcio (artigo 15 da Lei nº 14.133/2021), dada a natureza singela do objeto (bens de prateleira) e a absoluta ausência de complexidade técnica que justifique tal união de esforços.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo à Seção de Finanças e Suprimentos para a formal atuação do Agente de Contratação (Decreto Estadual nº 68.220/2023) e imediato prosseguimento da fase externa. Providencie-se a publicidade do Aviso de Contratação Direta, a condução da sessão pública no Compras.gov.br, a adjudicação, a homologação e a emissão do empenho, zelando sempre pela transparência, pelo fiel cumprimento das normas ambientais (Logística Reversa) e pelo obrigatório registro de todos os atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Lucélia, na data da assinatura digital

MARCOS ANTONIO HIPOLITO
Chefe de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Hipolito, Chefe de Departamento**, em 23/06/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112041206** e o código CRC **DA061973**.